



JUCESP PROTOCOLO
0.591.942/26-4



SPE INTEGRA S/A
CNPJ/ME nº 47.732.462/0001-67
NIRE: 35300599667

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE JANEIRO DE 2026**

Data, Hora e Local: Aos 27 dias do mês de janeiro de 2026, às 10 horas, na sede social da SPE HOPE S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sílvia, n.º 110, 13º Andar, Bela Vista, CEP 01331-902.

Convocação e Presença: Dispensada em razão da presença de titulares da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

Mesa: Presidente: Sr. Gilmar Dias dos Santos Secretário: Sr. Clébio Antônio Batista Filho

Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) Aprovação da alteração de endereço da Cia; (ii) a alteração da composição da Diretoria da Companhia; (iii) a alteração da forma de representação da Companhia; (iv) a alteração dos Artigos 3 e 13 do Estatuto Social da Companhia; e (v) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Deliberações: Os Acionistas, sem quaisquer ressalvas ou restrições, decidem:

- (i) aprovar a alteração de endereço da Cia., passando de seu atual endereço na Rua Sílvia, n.º 110, 12º Andar, Bela Vista, CEP 01331-902, para a Rua Manuel da Nobrega, Nº 1280, Andar 11, sala b, Bloco I, bairro Ibirapuera, São Paulo – SP, CEP 04001-902
- (ii) aprovar a alteração da composição da Diretoria da Companhia de 02 (dois) membros para 03 (três) membros;
- (iii) aprovar a eleição do novo diretor abaixo denominado, sem designação específica, com mandato de 03 (três) anos, cujo termo final será 27 de janeiro de 2029:
 - I. **Flavio Lanza Franca**, brasileiro, engenheiro, casado, nº do documento de identidade: CNH 04756608710 Órgão Emissor: DETRAN/MG, nº do CPF: 10356536645, residente e domiciliado na Rua Joel Jorge de Melo, 600 APARTAMENTO 93 - Bairro: Vila Mariana, São Paulo - SP CEP 04128-081
- (iv) aprovar a alteração da forma de representação da Companhia, que passará a ser em conjunto por quaisquer 02 (dois) Diretores;

- (v) tendo em vista os itens (ii) e (iv) acima, aprovar a alteração dos Artigos 3 e 13 do Estatuto Social da Companhia, que passarão a vigorar com as seguintes e novas redações:

Art 3º A Companhia tem sede na Rua Manuel da Nobrega, Nº 1280, Andar 11, sala b, Bloco I, bairro Ibirapuera, São Paulo – SP, CEP 04001-902, onde mantém seu foro

Art 13 A administração da Companhia compete exclusivamente a uma Diretoria composta por 03 (três) membros sem designação específica residentes no País eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral com mandato de 3 (três) anos sendo permitida & reeleição

Parágrafo 4º. Os Diretores, sempre em conjunto de quaisquer 02 (dois), possuem poderes amplos para dirigir os negócios sociais da Companhia, em juízo ou fora dele, sendo-lhes permitido, respeitado o objeto social, praticar todos os atos necessários a este fim. Ademais, a Companhia poderá ser representada judicial ou extrajudicialmente, ativa ou passivamente, por um Diretor em conjunto com um procurador nomeado conforme artigo seguinte.

- (vi) Diante das alterações acima, os acionistas resolvem não apenas alterar as cláusulas acima mencionadas, como também, consolidar o Estatuto Social, o qual passa a vigorar com a nova redação, conforme previsto no anexo I da presente ata da assembleia geral extraordinária:

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra aos Acionistas presentes e, na ausência de manifestação, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que depois de achada livre e conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Mesa: Presidente: Sr. Clébio Antônio Batista Filho. Secretário: Sr. Rafael Sabatini Lopes. Acionistas: (i) EPO Participações LTDA.; (ii) GSA – Gestão da Propriedade Imobiliária e Incorporação LTDA;

São Paulo/SP, 27 de janeiro de 2026.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Mesa:

GILMAR DIAS DOS SANTOS
Gilmar Dias dos Santos
Presidente

Clébio Batista
Clébio Antônio Batista Filho
Secretário

Acionistas:

GILMAR DIAS DOS SANTOS
EPO Participações LTDA
Por: Gilmar Dias dos Santos

Felipe Oliveira Bacelar
GSA – Gestão da Propriedade Imobiliária e
Incorporação LTDA
Por: Felipe Oliveira Bacelar

Visto do Advogado:

Alceu Marques Novo Neto
OAB 542.396

AN



ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SPE INTEGRA S.A. REALIZADA EM 27 DE JANEIRO DE 2026

**ESTATUTO SOCIAL DA
SPE INTEGRA S.A**

NIRE 3530059966-7

CNPJ/ME Nº 47.732.462/0001-67

CAPÍTULO PRIMEIRO

NOME, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - A Companhia tem a denominação de SPE INTEGRA S/A e reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A Companhia tem por objeto social o propósito específico de realizar uma Parceria Público Privada na modalidade concessão administrativa, concorrência nº EC/007/2022/S&M-SEDP, para a implantação, manutenção e conservação de 05 (cinco) Centros Educacionais Unificados (CEUs) no município de São Paulo, podendo para tanto executar serviços de engenharia, construções de edifícios e apoio a edifícios.

Parágrafo Único - A alteração do objeto social não poderá ser realizada sem a prévia e expressa anuência, por escrito, da Prefeitura Municipal de São Paulo, por meio de sua Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - A Companhia tem sede na São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Manuel da Nobrega, Nº 1280, Andar 11, sala a Bloco I, bairro Ibirapuera, CEP 04001-902 onde mantém seu foro.

Art. 4º - A Companhia iniciará suas atividades em 05 de agosto de 2022 e encerrar-se-á quando da conclusão do seu objeto social.

CAPÍTULO SEGUNDO

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 18.592.440,00 (dezoito milhões, quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta reais), dividido em 18.592.440 (dezoito milhões, quinhentos e noventa e duas mil, quatrocentas e quarenta) ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado.

Art. 6º - As ações de emissão da Companhia serão sempre nominativas.

Art. 7º - Cada ação ordinária de emissão da Companhia dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Art. 8º - A Companhia poderá adquirir suas próprias ações, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação, desde que autorizada pela Assembleia Geral.

Art. 9º - Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações ou valores mobiliários emitidos pela Companhia, na mesma proporção, espécie e classe das ações que possuem, ressalvada a hipótese de renúncia ao direito de preferência ou acionistas que não se manifestarem dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do início do período do exercício do direito de preferência.

CAPÍTULO TERCEIRO DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10º - A Assembleia Geral reunir-se-á (i) ordinariamente, no prazo de quatro primeiros meses contados do término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das S/A; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

§ 1º - As Assembleias Gerais deverão ser convocadas com, no mínimo, oito dias de antecedência, em primeira convocação, e cinco dias de antecedência, em segunda convocação, devendo ser instaladas na forma da lei, sendo considerada regular, independentemente das formalidades de convocação, a Assembleia Geral a que comparecem todos os acionistas, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei das S/A.

§ 2º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas pela maioria dos votos, não se computando os votos em branco.

Art. 11º - As Assembleias Gerais serão presididas por um dos acionistas presentes, conforme indicado pela maioria dos acionistas presentes à Assembleia Geral, ao qual caberá designar o secretário.

Art. 12º - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de um ano, que seja acionista ou administrador da Companhia ou advogado.

CAPÍTULO QUARTO DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13º - A administração da Companhia compete exclusivamente a uma Diretoria composta por 03 (três) membros sem designação específica residentes no País eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral com mandato de 3 (três) anos sendo permitida & reeleição.

§ 1º - Compete à Assembleia Geral fixar a remuneração da Diretoria.

§ 2º - O Diretor será investido em seu cargo mediante assinatura do respectivo Termo de Posse no livro de atas da Diretoria, estando dispensado de prestar caução.

§ 3º - O mandato do diretor estende-se até a investidura do novo eleito.

§ 4º - Os Diretores, sempre em conjunto de quaisquer 02 (dois), possuem poderes amplos para dirigir os negócios sociais da Companhia, em juízo ou fora dele, sendo-lhes permitido, respeitado o objeto social, praticar todos os atos necessários a este fim. Ademais, a Companhia poderá ser representada judicial ou extrajudicialmente, ativa ou passivamente, por um Diretor em conjunto com um procurador nomeado conforme artigo seguinte.

Art. 14º - Nos casos de renúncia ou vacância do cargo de diretor será convocada a Assembleia Geral que elegerá novo diretor, cujo mandato estender-se-á até a data prevista para o término do diretor substituído.

Art. 15º - A Diretoria possui poderes amplos para dirigir os negócios sociais da Companhia, em juízo ou fora dele, sendo-lhes permitido, respeitado o objeto social, praticar todos os atos necessários a este fim.

Art. 16º - As procurações outorgadas pela Companhia deverão especificar expressamente os poderes conferidos, e conter prazo de validade limitado a, no máximo, um ano, vedado o substabelecimento com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, que terão prazo indeterminado e poderão admitir o substabelecimento.

Art. 17º - Compete à Diretoria as seguintes atribuições:

- a) Adotar padrões de governança corporativa e de contabilidade, e de elaboração de demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal n.º

6.404/1976 e alterações posteriores) e nas Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC;

- b) Adotar mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta;
- c) Determinar a orientação geral dos trabalhos da Companhia, emitindo normas e instruções a ela aplicáveis;
- d) Zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais;
- e) Participar efetivamente dos negócios sociais, inclusive dos assuntos de ordem contábil, fiscal e legal;
- f) Resolver todos os negócios da Companhia e os casos extraordinários que não forem da competência privativa da Assembleia Geral;
- g) Convocar Assembleia Geral;
- h) Promover o cumprimento de suas resoluções;
- i) Representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo para tal fim constituir procuradores e designar prepostos; e
- j) Designar representantes, admitir e dispensar empregados.

Art. 18° - Todos e quaisquer atos praticados pelo Diretor ou procuradores que sejam estranhos ao objeto social, aos negócios da Companhia e às competências previstas neste Estatuto Social, tais como avais, fianças, alienações, endossos e outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito e não obrigarão a Companhia, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados pela Assembleia Geral.

Art. 19° - É vedado à Diretoria, nos termos deste Estatuto Social, da lei ou de qualquer acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, praticar atos que dependam da prévia aprovação ou autorização da Assembleia Geral, antes de obtida a respectiva aprovação ou autorização.

CAPÍTULO QUINTO DO CONSELHO FISCAL

Art. 20º - A Companhia terá um Conselho Fiscal integrado por três membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei.

§ 1º - O funcionamento do Conselho Fiscal não será permanente, sendo instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas nos termos do artigo 161 da Lei das Sociedades por Ações;

§ 2º - O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, ainda que a matéria não conste no edital de convocação;

§ 3º - A Assembleia que receber pedido de funcionamento do Conselho Fiscal e instalar o órgão deverá eleger os seus membros e fixar-lhes a remuneração;

§ 4º - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

CAPÍTULO SEXTO

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO

Art. 21º - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando será elaborado o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela lei, que compreenderão a proposta de destinação do lucro líquido. Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto Sobre a Renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

§ 1º - Por deliberação da Diretoria, poderão ser levantadas demonstrações financeiras em períodos menores e distribuídos dividendos intermediários por conta do lucro apurado no período, observados os limites legais aplicáveis.

§ 2º - Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido, no pressuposto de sua aprovação pela Assembleia Geral, observado a seguinte ordem de dedução, na forma da lei:

- I) 5% serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição de reserva legal, que não excederá a 20% do capital social.
- II) 25% para o pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social da Companhia.

III) O valor remanescente será destinado conforme proposta da Administração da Companhia e deliberação geral dos acionistas.

CAPÍTULO SÉTIMO

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 22° - A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO OITAVO

FORO

Art. 23° - Quaisquer controvérsias ou disputas oriundas da interpretação ou execução do presente Estatuto Social e da relação entre acionistas e da Companhia, serão submetidas ao foro da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO NONO

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24° - Aos casos omissos aplicar-se-á a legislação vigente e em especial a Lei das S/A.

São Paulo, 27 de janeiro de 2025.

Assina digitalmente a presente ata:

Acionistas:

INTEGRA BRASIL S/A.

Por Clébio Antônio Batista Filho e Rafael Sabatini Lopes

GSA - GESTÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA E INCORPORAÇÃO LTDA.

Por Felipe Oliveira Bacelar e Eduardo Luiz Silva

Visto do Advogado:

Alceu Marques Novo Neto

OAB 542.396

SPE INTEGRAL S/A
CNPJ: 47.732.462/0001-67
NIRE: 35300599667

TERMO DE POSSE DO MEMBRO DA DIRETORIA

Pelo presente termo, é empossado no cargo de Diretor, para o qual foi eleito na Assembleia Geral da SPE INTEGRAL S/A, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Silvia, nº 110, 12º andar, bairro Bela Vista, CEP 01331-902 ("Companhia"), realizada em 27 de janeiro de 2026, para um mandato de 03 (três) anos, com início em 28 de janeiro de 2026 e término em 27 de janeiro de 2029, o Sr. Flavio Lanza Franca, brasileiro, casado, engenheiro, residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Joel Jorge de Melo nº 600, apto. 93, bairro Vila Mariana, CEP 04128-081, portador da Carteira de Identidade n. MG11726314, expedida pela SSP-MG e CPF n. 103.565.366-45.

O Diretor ora eleito aceita o cargo e declara, sob as penas da lei, para fins do disposto nos parágrafos 1º a 4º do art. 147 da Lei 6.404/1976, e no inciso II do art. 37 da Lei 8.934/1994, ciente de que qualquer declaração falsa importa responsabilidade criminal, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita cu suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) não foi declarado inabilitado para cargos de administração em companhias, instituições financeiras etc.; e (iii) não se encontra enquadrado em nenhuma das demais hipóteses previstas em lei que o impeçam de exercer a administração da Companhia. O Diretor declara, para fins do artigo 149, parágrafo 2º, da lei das Sociedades por Ações que, seu endereço constante acima é o seu domicílio para todos os efeitos legais, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo/SP, 28 de janeiro de 2026.

Flavio Lanza Franca

Flavio Lanza Franca

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: B4AA3430-AF78-4B1D-8158-E965C17714C8

Status: Concluído

Assunto: TERMO DE POSSE - FLAVIO LANZA FRANCA

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 4

Rubrica: 0

Felipe Coelho Nunes

Assinatura guiada: Ativado

Rua Silvia 110

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

SAO PAULO, SP 13238-698

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

felipe.nunes@integra-br.com

Endereço IP: 201.91.184.170

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Felipe Coelho Nunes

Local: DocuSign

28/01/2026 18:41:37

felipe.nunes@integra-br.com

Eventos do signatário

Flavio Lanza Franca

flavio.lanza@integra-br.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Flavio Lanza Franca

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 186.248.251.146

Registro de hora e data

Enviado: 28/01/2026 18:45:48

Reenviado: 29/01/2026 10:20:26

Reenviado: 30/01/2026 15:10:14

Visualizado: 30/01/2026 15:32:37

Assinado: 30/01/2026 15:32:40

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 02/08/2023 19:04:56

ID: 9c6a344b-05f9-4a38-a21b-74801d6d6cf4

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

28/01/2026 18:45:48

Entrega certificada

Segurança verificada

30/01/2026 15:32:37

Assinatura concluída

Segurança verificada

30/01/2026 15:32:48

Concluído

Segurança verificada

30/01/2026 15:32:48

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico